



EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2022

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinados ao Departamento de Água e Esgoto (DAE), deste Município de Aripuanã-MT.

Realização: Por meio do site <https://bllcompras.com/https://bll.org.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 07:00 horas do dia 05/07/2022 até às 17:00 horas do dia 15/07/2022 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 18/07/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 18/07/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Prefeitura Municipal de Aripuanã - Setor de Licitações, Praça São Francisco de Assis, nº. 128 – Centro - CEP: 78.325-000 – Aripuanã/MT – Fone: (066) 3565.3900 e na Internet, site <https://www.aripuanã.mt.gov.br/>.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Aripuanã-MT, 04 de julho de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo
Secretaria Adjunta de Compras e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 12/2022

O Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro, Sidnei Pereira de Souza Junior, nomeado pela Portaria N.º 14.039/2022 de 11 de Fevereiro de 2022, com endereço à Prefeitura Municipal de Aripuanã - Setor de Licitações, Praça São Francisco de Assis, n.º. 128 – Centro - CEP: 78.325-000 – Aripuanã/MT, torna público a abertura do Processo Licitatório, no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, e, subsidiariamente, às Leis n.º. 8666/93, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º. 12/2022**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 07:00 horas do dia 05/07/2022 até às 17:00 horas do dia 15/07/2022 (horário de Brasília)
Início da sessão pública:	Dia 18/07/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 18/07/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Prefeitura Municipal de Aripuanã - Setor de Licitações
Praça São Francisco de Assis, n.º. 128 – Centro–CEP: 78.325-000 – Aripuanã/MT

Sites: <http://www.aripuanana.mt.gov.br> (link: “Pregão Eletrônico”) e <https://bllcompras.com/> (Bolsa de Licitações e Leilões).

Meios para contato:

Tel/Fax: (066) 3565 3919/3924

E-mail: licitacao@aripuanana.mt.gov.br

Dias e horários: de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min. (horário local)

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro, Sidnei Pereira de Souza Junior, nomeado pela Portaria N.º 14.039/2022 de 11 de fevereiro de 2022, com endereço à Prefeitura Municipal de Aripuanã - Setor de Licitações, Praça São Francisco de Assis, n.º. 128 – Centro - CEP: 78.325-000 – Aripuanã/MT, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinados ao Departamento de Água e Esgoto (DAE), deste Município de Aripuanã-MT.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.



1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

555 – 08.004.17.512.0010.2055.3390.30000000000 – Gestão do Sistema de Água e Esgoto
Fonte 2.7.08.0000000

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Proposta de preços;

Anexo III - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

Anexo IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI - Declaração de cumprimento de entrega dos materiais;

Anexo VII - Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios.

Anexo VIII – Ficha Cadastral;

Anexo IX – Ata de Registro de Preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site <https://blcompras.com/> da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.1.1 Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços:

- 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar ao Município declaração formal dos empenhos já efetuados.

b) Para Processos sem Registro de Preços:

- 1,5%(um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com este Município;



- d) Declarada inidônea para licitar ou contratar com este Município ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicas;
- e) empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- f) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei n 8666/93;
- h) Que tenha funcionário, parente de funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Aripuanã.
- i) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Em até **3 dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente através do e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, conforme art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.
- 4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, devendo o Município, através do (a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso.
- 4.3. Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e Coordenadoria Jurídica, decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.
- 4.4. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site <https://bllcompras.com/>, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.
- 4.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.
- 4.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Aripuanã, nos dias e horário de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso). Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com/>.
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Aripuanã e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
 - 5.3.1. presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;



- 5.3.2. obrigá-lo pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- 5.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 5.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: 041-3042-9909.
- 5.7. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei complementar 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.
- 5.7.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 5.10. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5.11. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <https://bllcompras.com/> até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5450/05.

6.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

6.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

6.2.1. ESPECIFICAÇÃO dos produtos ofertados, conforme Anexo I.

6.2.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

6.2.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

6.2.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 6.2.3

6.2.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

6.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

6.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.



6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

6.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.8. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.



- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.
- 7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.5. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.19.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.19.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.
- 7.20. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.
- 7.21. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.



7.22. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.23. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado, conforme modelo do **Anexo VI**.

8.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

8.2.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme modelo do **Anexo IV**), bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme modelo sugerido no **Anexo III**).

8.3. Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios, (conforme modelo do **Anexo VII**).



9. DO JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

9.1.1. Em caso de empate, será aplicadas as disposições do art. 37 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.3. Serão desclassificadas propostas que:

a) forem lançadas, mas não forem anexadas.

b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

9.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br

10.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

a) tempestividade;

b) legitimidade recursal;

c) interesse de agir;

d) forma escrita e pedido de nova decisão

e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas (horário de Mato Grosso).

10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

10.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de registro de preços e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

11.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 13.1 “b”.

11.2.1. Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

13.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

13.5.2. Impedimento de contratar com este Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.5.3. A multa de que trata o item 13.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura.

15. DO REAJUSTE DE PREÇO

15.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas,



emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

15.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

15.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

15.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.14. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

15.15. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso;

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO



16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

16.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.5. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, qual seja a Prefeitura Municipal de Aripuanã, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br ou pelo endereço Praça São Francisco de Assis, nº. 128 – Centro – CEP: 78.325-000 – Aripuanã/MT - Fone (066) 3565-3900

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Aripuanã, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

17.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

17.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;



17.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

17.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

17.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município por período não superior a 2 (dois) anos; e

17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 16.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., 16.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.4. As sanções previstas nos itens 16.3.1., 16.3.5., 16.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

18.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Aripuanã, nos dias e horário de segunda a quinta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min às 13h00min. (horário local).

18.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

18.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

18.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

18.6. As empresas licitantes são totalmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.7. O Pregoeiro juntamente com Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, no interesse público, poderá relevar simples omissões ou erros meramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e a segurança jurídica na eventual contratação.

18.7.1. Em qualquer momento, será possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor do cumprimento do princípio da ampla concorrência entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fls. _____
Ass. _____

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Aripuanã – MT, 04 de julho de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo
Secretária Adjunta de Compras e Licitações



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a escolha das propostas mais vantajosa para o Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinados ao Departamento de Água e Esgoto (DAE), deste Município de Aripuanã-MT.

1.2. Justificativa: A presente contratação destina-se à aquisição de materiais hidráulicos para ampliação de rede e reposição de acordo com as demandas e dos avariados existentes na ETA, ETE, captação, elevatórias e nas redes de abastecimento de água localizadas no perímetro urbano do município.

A solicitação em tela é justificada, vez que para manter o Sistema de Abastecimento em operação são necessárias fazer constantes reparos nos mais de 15 (quinze) mil metros de redes hidráulicas por onde é feita a distribuição de água, além de adutoras, ramais domiciliares e rede coletora de esgoto, que é atribuição do DAE a devida manutenção.

Ademais a população urbana tem crescido desordenadamente devido ao garimpo e a instalação de uma mineradora no município, fato esse que fez aumentar a quantidade de ligação de água na Sede nos últimos meses, sendo necessário redimensionamento de redes e substituição além de ampliação de redes para evitar desabastecimento.

Igualmente, a aquisição dos componentes de reposição referenciados no processo para manutenção no Sistema de Esgotamento Sanitário, deve ser efetuada em face destes destinarem-se a reposição imediata ou de acordo com as necessidades de atendimentos.

Portanto, faz-se necessária a aquisição de materiais hidráulicos para utilização nos serviços de manutenção, recuperação, ampliação de rede e conservação das instalações do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto pertencente a esta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico.

1.3. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD- Nota de Autorização de Despesa).

1.4. Do Local de Entrega:

1.4.1. Os produtos deveram ser entregues de Segunda a Sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. (horário local), em **dias úteis** no endereço informado abaixo:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565. 1095	Av. 02 de dezembro, n.º 1.208

2. Da Relação Descritiva E Quantitativa Por Item:

Nº	Item Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	80445	VALVULA VENTOSA TRIPLICE FUNCAO DN 100MM -	un	1	R\$ 6.619,96



2	80446	VALVULA VENTOSA TRIPLICE FUNCAO DN 150MM -	un	1	R\$ 6.550,96
3	81048	VENTOSA PP 3/4 -	un	200	R\$ 74,95
4	81065	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, 3/8 POL X 12 METROS -	un	20	R\$ 184,60
5	79380	TUBO PEAD NBR 8417 (MATERIA PRIMA VIRGEM) DE 20MM X 100 MTS, TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA POTAVEL, FLEXIVEL, PRESSAO, DE SERVICIO 1,0 MPA, FORNECIDO EM ROLOS COM 50 OU 100 MTS, O TUBO DEVERA SER FORNECIDO -	un	70	R\$ 764,17
6	79395	TUBO PVC 1 1/4 -	un	100	R\$ 84,50
7	79409	TUBO PVC CORRUGADO, JE, DN 150 MM, REDE COLETORA ESGOTO. -	un	100	R\$ 606,22
8	80164	VALVULA DE RETENCAO DUPLA PORTINHOLA, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO, PORTINHOLA EM ACO INOXIDAVEL, PARA TUBO DEFOFO 100MM. -	un	2	R\$ 2.537,36
9	80165	VALVULA DE RETENCAO DUPLA PORTINHOLA, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO, PORTINHOLA EM ACO INOXIDAVEL, PARA TUBO DEFOFO 150MM. -	un	4	R\$ 3.812,87
10	79184	TUBO EM PVC SOLDAVEL, BARRA COM 6,0 MTS, DIMENSAO 25MM -	un	100	R\$ 42,66
11	79186	TUBO EM PVC SOLDAVEL, BARRA COM 6,0 MTS, DIMENSAO 32MM -	un	50	R\$ 108,33
12	79188	TUBO EM PVC SOLDAVEL, BARRA COM 6,0 MTS, DIMENSAO 40MM -	un	150	R\$ 132,50
13	79190	TUBO EM PVC SOLDAVEL, BARRA COM 6,0 MTS, DIMENSAO 50MM -	un	100	R\$ 164,26
14	83670	TUBO DEFOFO, EM PVC RIFIDO PBA JEI, NA COR AZUL, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM A NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSÃO 300MM -	un	10	R\$ 4.897,92
15	79173	TUBO EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR MARROM, BARRA COM 6,0 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 110MM -	un	100	R\$ 748,08
16	79174	TUBO EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR MARROM, BARRA COM 6,0 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 60MM -	un	500	R\$ 192,52
17	79175	TUBO EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR MARROM, BARRA COM 6,0 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 75MM -	un	10	R\$ 318,79



18	79176	TUBO EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR MARRON, BARRA COM 6,0 MTS, DE ACORDO COM NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 85MM -	un	10	R\$ 357,58
19	79181	TUBO EM PVC ROSCAVEL, BARRA COM 6,0 MTS, DIMENSAO 3/4 -	un	10	R\$ 100,92
20	79024	TUBO COLETOR EM PVC, NA COR MARRON, DIMENSAO 100MM -	un	20	R\$ 329,11
21	79025	TUBO COLETOR EM PVC, NA COR MARRON, DIMENSAO 150MM X 6,00 MT, BARRA, EXTREMIDADES LISAS, COM ANEL DE VEDACAO INCLUSO -	un	20	R\$ 713,60
22	79151	TUBO DEFOFO, EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR AZUL, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM A NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 110 MM -	un	3	R\$ 636,01
23	79153	TUBO DEFOFO, EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR AZUL, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM A NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 200MM -	un	50	R\$ 2.173,33
24	79152	TUBO DEFOFO, EM PVC RIGIDO PBA JEI, NA COR AZUL, BARRA COM 6,00 MTS, DE ACORDO COM A NORMA NBR 5647 DA ABNT, DIMENSAO 150MM. -	un	100	R\$ 1.335,24
25	75591	TE SOLDABEL EM PVC 50 X 50MM -	un	30	R\$ 15,13
26	75592	TE SOLDABEL EM PVC 60 X 60MM -	un	30	R\$ 31,83
27	82197	TUBO COLETOR 200MM X 6M OCRES -	un	50	R\$ 933,17
28	75556	TE ROSCAVEL EM PVC 3/4 -	un	200	R\$ 5,93
29	75586	TE SOLDABEL COM ROSCA 25MM X 3/4 -	un	200	R\$ 7,67
30	75588	TE SOLDABEL EM PVC 25MM -	un	100	R\$ 2,44
31	75589	TE SOLDABEL EM PVC 32 X 32MM -	un	20	R\$ 3,49
32	75590	TE SOLDABEL EM PVC 40 X 40MM -	un	30	R\$ 10,84
33	75548	TE REDUCAO SOLDABEL EM PVC 50 X 32MM -	un	10	R\$ 22,56
34	75549	TE REDUCAO SOLDABEL EM PVC 50 X 40MM -	un	25	R\$ 34,10
35	75550	TE REDUCAO SOLDABEL EM PVC 60 X 25MM -	un	2	R\$ 29,38
36	75553	TE REDUCAO SOLDABEL EM PVC 60 X 50 MM -	un	5	R\$ 103,05
37	75537	TE REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSAO 110MM X 85MM X 90 -	un	2	R\$ 176,64
38	75538	TE REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSAO 75MM X 60MM X 90 -	un	3	R\$ 69,53
39	75539	TE REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSAO 85MM X 60MM X 90 -	un	3	R\$ 100,14



40	75540	TE REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSAO 85MM X 75MM X 90 -	un	3	R\$ 90,04
41	75547	TE REDUCAO SOLDAVEL EM PVC 50 X 25MM -	un	10	R\$ 17,15
42	75531	TE REDUCAO DEFOFO EM PVC, NA COR AZUL, DIMENSAO 150MM X 85MM X 90 -	un	2	R\$ 459,28
43	75532	TE REDUCAO EM PVC DEFOFO X PBA, DIMENSAO 100MM X 60MM X 90 -	un	3	R\$ 186,93
44	75534	TE REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSAO 110MM X 60MM X 90 -	un	5	R\$ 166,29
45	75535	TE REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSAO 110MM X 75MM X 90 -	un	3	R\$ 158,95
46	75479	TE COLETOR EM PVC, ESGOTO, NA COR MARRON, DIMENSAO 150MM X 150MM X 90. -	un	5	R\$ 163,10
47	75486	TE DEFOFO EM PVC, NA COR AZUL, DIMENSAO 150MM X 100MM X 90 -	un	3	R\$ 381,37
48	75487	TE DEFOFO EM PVC, NA COR AZUL, DIMENSAO 150MM X 150MM X 90 -	un	5	R\$ 554,71
49	75489	TE EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSAO 110MM X 110MM X 90 -	un	5	R\$ 176,02
50	75490	TE EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSAO 60MM X 60MM X 90 -	un	20	R\$ 72,97
51	75492	TE EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSAO 85MM X 85MM X 90 -	un	3	R\$ 118,76
52	75491	TE EM PVC PBA, NA COR MARROM, DIMENSAO 75 MM X 75 MM X 90 -	un	3	R\$ 107,58
53	75530	TE REDUCAO DEFOFO EM PVC, NA COR AZUL, DIMENSAO 150MM X 60MM X 90 -	un	3	R\$ 302,60
54	75366	TARRAXAS DE METAL PARA TUBO DE PVC 3/4 -	un	15	R\$ 58,87
55	75475	TE COLETOR EM PVC, ESGOTO, NA COR MARRON, DIMENSAO 100MM X 100MM X 90. -	un	10	R\$ 90,20
56	75477	TE COLETOR EM PVC, ESGOTO, NA COR MARRON, DIMENSAO 150MM X 100MM X 90 -	un	5	R\$ 118,86
57	67538	SELIM PB-JE 150MM X 100MM X 90 EM PVC NA COR MARRON, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO. -	un	10	R\$ 53,05
58	67954	SERRA MANUAL LAMINA, ACO RIGIDO - 24 TRAVAS X 12" -	un	70	R\$ 14,39
59	75251	TAMPAO FD 600MM CL 400 ANTI RUIDO/NODULAR ESGOTO -	un	40	R\$ 971,35
60	62595	REGISTRO EM PVC, ESFERA, SOLDAVEL 40MM -	un	10	R\$ 47,25



61	62596	REGISTRO EM PVC, ESFERA, SOLDAVEL 50MM -	un	10	R\$ 54,61
62	62655	REGISTRO PRESSAO AMARELO 1400 3/4 -	un	100	R\$ 47,86
63	67536	SELIM PB-JE 100MM X 100MM X 90 EM PVC NA COR MARRON, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO -	un	10	R\$ 56,50
64	62581	REGISTRO DE GAVETA FLAGEADA 8" COM VOLANTE -	un	4	R\$ 3.658,33
65	62592	REGISTRO EM PVC, ESFERA, SOLDAVEL 25MM -	un	25	R\$ 18,10
66	62594	REGISTRO EM PVC, ESFERA, SOLDAVEL 32MM -	un	10	R\$ 34,69
67	62533	REGISTRO COM GAXETA, CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO PBA, DIMENSAO 110MM. -	un	3	R\$ 1.857,01
68	62535	REGISTRO COM GAXETA, CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO PBA, DIMENSAO 60MM -	un	10	R\$ 1.077,27
69	62537	REGISTRO COM GAXETA, CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO PBA, DIMENSAO 85 MM -	un	2	R\$ 1.192,07
70	62579	REGISTRO DE GAVETA FLAGEADA 4" COM VOLANTE -	un	3	R\$ 1.700,79
71	62580	REGISTRO DE GAVETA FLAGEADA 6" COM VOLANTE -	un	2	R\$ 2.775,54
72	62201	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 85MM X 60MM -	un	5	R\$ 61,76
73	62203	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 85MM X 75MM -	un	3	R\$ 53,87
74	62527	REGISTRO COM GAXETA CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, PARA TUBO DEFOFO, DIMENSAO 150 MM -	un	2	R\$ 2.649,33
75	62528	REGISTRO COM GAXETA CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, PARA TUBO DEFOFO, DIMENSAO 200 MM -	un	2	R\$ 4.113,55
76	62532	REGISTRO COM GAXETA, CONSTRUIDO EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS, SEM VOLANTE, PARA TUBO DEFOFO, DIMENSAO 100MM. -	un	1	R\$ 1.780,19
77	62189	REDUCAO EM PVC DEFOFO, NA COR AZUL, DIMENSAO 150 MM X 60 MM -	un	3	R\$ 221,57
78	62191	REDUCAO EM PVC DIMENSAO 32 MM X 25 MM -	un	25	R\$ 0,88
79	62193	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 110MM X 60MM -	un	25	R\$ 86,61
80	62195	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 110MM X 75MM -	un	5	R\$ 141,28



81	62197	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 110MM X 85MM -	un	5	R\$ 141,56
82	62199	REDUCAO EM PVC PBA, DIMENSAO DE 75MM X 60MM -	un	5	R\$ 46,06
83	54759	PASTA LUBRIFICANTE 2,4 KG -	un	20	R\$ 160,17
84	57584	PLUG EM PVC ROSCAVEL 3/4 -	un	50	R\$ 1,68
85	62188	REDUCAO EM PVC DEFOFO, NA COR AZUL, DIMENSAO 150 MM X 100 MM -	un	5	R\$ 245,59
86	83669	MANGUEIRA DO TIPO CRISTAL, DIAMETRO INTERNO DA MANGUEIRA 3/4; ESPESSURA DA PAREDE MANGUEIRA 2,0 MM; ROLO COM 100 METROS -	un	1	R\$ 1.175,00
87	50028	NIPEL EM PVC ROSCAVEL 1/2 -	un	10	R\$ 2,32
88	50029	NIPEL EM PVC ROSCAVEL 3/4 -	un	100	R\$ 2,80
89	45044	LUVA DUPLA COMPRESSÃO DE EMENDA EM POLIPROPILENO COM DUAS EXTREMIDADES, VEDAÇÃO EM ANEL DE BORRACHA COM BOLSAS PARA COMPRESSÃO PARA INTERLIGARTUBOS DE PEAD DE 20 MM. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A TIGRE E AMANCO. -	un	1000	R\$ 9,25
90	45051	LUVA EM PVC ROSCAVEL 3/4 -	un	100	R\$ 12,79
91	45053	LUVA EM PVC SOLDAVEL E ROSCAVEL, DIMENSAO 25MM X 3/4 -	un	300	R\$ 5,23
92	45054	LUVA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARROM, DIMENSAO 25 MM -	un	30	R\$ 17,09
93	45055	LUVA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARROM, DIMENSAO 32 MM -	un	20	R\$ 25,18
94	45056	LUVA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARROM, DIMENSAO 40 MM -	un	40	R\$ 47,47
95	45061	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, 25MM -	un	300	R\$ 2,19
96	45062	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, 32MM -	un	50	R\$ 4,25
97	45063	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, 40MM -	un	30	R\$ 6,94
98	45064	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, 50MM -	un	50	R\$ 9,20
99	45296	LUVA SOLDAVEL 60MM -	un	50	R\$ 24,78
100	45106	LUVA GALVANIZADA 1.1/4 -	un	50	R\$ 20,56
101	45190	LUVA PBA EM PVC DE CORRER NA COR MARROM DIMENSAO 110 MM -	un	100	R\$ 142,10
102	45192	LUVA PBA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSÃO 50MM -	un	75	R\$ 70,83
103	45194	LUVA PBA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSÃO 60MM -	un	350	R\$ 52,37
104	45195	LUVA PBA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSÃO 75MM -	un	25	R\$ 98,81
105	45198	LUVA PBA EM PVC, DE CORRER, NA COR MARRON, DIMENSÃO 85MM -	un	25	R\$ 71,82
106	46712	MANOMETRO 7 KGF -	un	5	R\$ 280,00



107	40750	LACRE ANTI-FRAUDE OB 3/4 FABRICADO EM MATERIAL DE BORRACHA COM ESTRUTURA INTERNA FUNCIONAL DE METAL, PARA CORTE DE AGUA. -	un	200	R\$ 10,93
108	42266	LIMA GROSSA REGULAR 12 -	un	15	R\$ 220,00
109	44904	LUVA COLETOR EM PVC, DE CORRER, ESGOTO, NA COR MARRON, DIMENSAO 110MM -	un	50	R\$ 46,44
110	44906	LUVA COLETOR EM PVC, DE CORRER, ESGOTO, NA COR MARRON, DIMENSÕES 150MM -	un	30	R\$ 78,42
111	44907	LUVA COLETOR EM PVC, DE CORRER, ESGOTO, NA COR MARRON, DIMENSÕES 200MM -	un	10	R\$ 144,26
112	44950	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO. -	un	30	R\$ 74,00
113	45011	LUVA DE PVC CORRUGADO JE DN 150MM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO. -	un	30	R\$ 89,92
114	45021	LUVA DEFOFO EM PVC, DE CORRER, NA COR AZUL, DIMENSAO 100MM -	un	10	R\$ 145,19
115	45023	LUVA DEFOFO EM PVC, DE CORRER, NA COR AZUL, DIMENSAO 150MM -	un	30	R\$ 251,66
116	45025	LUVA DEFOFO EM PVC, DE CORRER, NA COR AZUL, DIMENSAO 200MM -	un	20	R\$ 560,75
117	45026	LUVA DEFOFO EM PVC, DE CORRER, NA COR AZUL, DIMENSAO 300MM -	un	10	R\$ 1.329,33
118	38098	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 40MM -	un	25	R\$ 10,75
119	38100	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 50MM -	un	50	R\$ 12,36
120	38102	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 60MM -	un	50	R\$ 26,26
121	38197	JOELHO SOLDAVEL C/ROSCA 25MM X 3/4 90 -	un	350	R\$ 3,94
122	39833	KIT CAVALETE CONSTRUIDO EM MATERIAL DE PVC 3/4 SIMPLES AD -	un	550	R\$ 92,96
123	40746	LACRE ANTI FRAUDE PARA HIDROMETRO ATE 3,0M3, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATERIA PRIMA VIRGEM, FORMATO CIRCULAR, BIPARTIDO, BITOLA 3/4 POL. TRAVAMENTO COM TRAVAS, COM CAPA DE PROTECAO SOBRE O FECHAMENTO LATERAL DAS TRAVAS COR AZUL. -	un	3.000	R\$ 1,64



124	40747	LACRE ANTI FRAUDE PARA HIDROMETRO ATE 3,0M3, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATERIA PRIMA VIRGEM, FORMATO CIRCULAR, BIPARTIDO, BITOLA 3/4 POL. TRAVAMENTO COM TRAVAS, COM CAPA DE PROTECAO SOBRE O FECHAMENTO LATERAL DAS TRAVAS COR VERMELHO. -	un	1000	R\$ 2,48
125	40748	LACRE ANTI-FRAUDE OB 1/2 FABRICADO EM MATERIAL DE BORRACHA COM ESTRUTURA INTERNA FUNCIONAL DE METAL, PARA CORTE DE AGUA. -	un	250	R\$ 10,69
126	36822	HIDROMETRO MEDIDOR DE AGUA BRUTA E FRIA, HORIZONTAL AXIAL DN 200MM (8") VAZAO MINIMA 7,5M³/H VAZAO NOMINAL 250M³/H VAZAO MAXIMA 500M³/H COM KIT DE INSTALACAO. ACIONAMENTO MAGNETICO PROPORCIONA UMA RESISTENCIA MAIS BAIXA; RELOJOARIA - SECA GARANTE UMA LEITURA MAIS CLARA; A CARCACA E FEITA DE FERRO FUNDIDO E REVESTIDA COM PINTURA EPOXI, O QUE PROTEGE CONTRA A CORROSAO E IMPACTOS; O MECANISMO DE MEDICAO PODE SER REMOVIDO DO CORPO PARA A VERIFICACAO, MANUTENCAO E SUBSTITUICAO, E O CORPO NAO PRECISA SER DESMONTADO DA TUBULACAO; BAIXA PERDA DE CARGA , LONGA VIDA UTIL; PRE-EQUIPADO PARA TELEMETRIA; TEMPERATURA DE TRABALHO ATE 50° C; PECAS INTERNAS INTERCAMBIAVEIS.	un	2	R\$ 7.759,86
127	36823	HIDROMETRO MEDIDOR DE AGUA WOLTMANN TANGENCIAL IRRIGACAO DN 150MM (6") VAZAO MINIMA 12M³/H VAZAO NOMINAL 150M³/H VAZAO MAXIMA 300M³/H COM KIT DE INSTALACAO. ACIONAMENTO MAGNETICO PROPORCIONA UMA RESISTENCIA MAIS BAIXA; RELOJOARIA SECA GARANTE UMA LEITURA MAIS CLARA; A CARCACA E FEITA DE FERRO FUNDIDO E REVESTIDA COM PINTURA EPOXI, O QUE PROTEGE CONTRA A CORROSAO E	un	2	R\$ 7.838,49



		IMPACTOS; O MECANISMO DE MEDICAO PODE SER REMOVIDO DO CORPO PARA A VERIFICACAO, MANUTENCAO E SUBSTITUICAO, E O CORPO NAO PRECISA SER DESMONTADO DA TUBULACAO; BAIXA PERDA DE CARGA , LONGA VIDA UTIL; PRE-EQUIPADO PARA TELEMETRIA; PECAS INTERNAS INTERCAMBIAVEIS;TEMPERATURA DE TRABALHOATE 40° C.			
128	36824	HIDRÔMETRO MULTIJATO DE 1" X 260MM VAZÃO MÍNIMA 100L/H VAZÃO NOMINAL DE 5,0M³/H VAZÃO MÁXIMA DE 10,0M³/H. -	un	10	R\$ 653,25
129	36826	HIDROMETRO UNIJATO 3/4 X 3 M3 -	un	500	R\$ 141,48
130	38088	JOELHO EM PVC ROSCAVEL 3/4 X 90 -	un	750	R\$ 4,22
131	38089	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 45 E DIAMETRO 25MM -	un	25	R\$ 1,93
132	38094	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 90 E DIAMETRO 25MM -	un	300	R\$ 1,91
133	25310	CURVA EM PVC SOLDAVEL 50MM X 90 -	un	20	R\$ 28,68
134	25312	CURVA EM PVC SOLDAVEL 60MM X 45 -	un	5	R\$ 30,43
135	25314	CURVA EM PVC SOLDAVEL 60MM X 90 -	un	25	R\$ 51,60
136	33232	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M -	un	350	R\$ 9,80
137	25277	CURVA COLETOR EM PVC, ESGOTO, NA COR MARROM, DIMENSOES 100MM X 45 CURTA -	un	10	R\$ 53,76
138	25279	CURVA COLETOR EM PVC, ESGOTO, NA COR MARROM, DIMENSOES 100MM X 90 CURTA -	un	10	R\$ 49,96
139	25281	CURVA COLETOR EM PVC, ESGOTO, NA COR MARROM, DIMENSOES 100MM X 90 LONGA -	un	10	R\$ 77,99
140	25283	CURVA COLETOR EM PVC, ESGOTO, NA COR MARROM, DIMENSOES 150MM X 90 LONGA -	un	10	R\$ 194,18
141	25286	CURVA DEFOFO EM PVC, C/PONTA E BOLSA, NA COR AZUL, DIMENSOES 150MM X 90 -	un	5	R\$ 574,28
142	25289	CURVA EM PVC PBA, C/ PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 110MM X 45 -	un	5	R\$ 143,21
143	25290	CURVA EM PVC PBA, C/ PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 110MM X 90 -	un	5	R\$ 205,91



144	25291	CURVA EM PVC PBA, C/ PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 60MM X 90 -	un	30	R\$ 71,03
145	25292	CURVA EM PVC PBA, C/ PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 75MM X 90 -	un	2	R\$ 93,10
146	25293	CURVA EM PVC PBA, C/ PONTA E BOLSA, NA COR MARRON, DIMENSOES 85MM X 90 -	un	5	R\$ 117,08
147	25308	CURVA EM PVC SOLDAVEL 50MM X 45 -	un	5	R\$ 22,31
148	24911	CRUZETA EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSOES DE 110 X 110MM BB X BB -	un	10	R\$ 261,99
149	24912	CRUZETA EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSOES DE 60 X 60MM BB X BB -	un	20	R\$ 85,50
150	24913	CRUZETA EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSOES DE 85 X 85MM BB X BB -	un	10	R\$ 170,38
151	24922	CRUZETA REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSOES DE 110 X 60MM BB X BB -	un	10	R\$ 201,75
152	24924	CRUZETA REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSOES DE 110 X 85MM BB X BB -	un	10	R\$ 239,30
153	24925	CRUZETA REDUCAO EM PVC PBA, NA COR MARRON, DIMENSOES DE 85 X 60MM BB X BB -	un	10	R\$ 132,20
154	14997	CAP EM PVC, SOLDAVEL 25MM -	un	300	R\$ 1,98
155	15014	CAP ROSCAVEL 3/4 -	un	100	R\$ 3,14
156	83668	CIMENTO PORTLAND-COMPOSTO COM POZOLANA-CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, SACO COM 50KG. -	un	150	R\$ 72,25
157	19234	COLA ADESIVA PLASTICO PARA TUBO DE PVC SOLDAVEL BISNAGA - 75G -	un	300	R\$ 9,94
158	19444	COLAR DE TOMADA DE 110 X 3/4MM EM PVC NA COR MARRON, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO -	un	200	R\$ 33,35
159	19446	COLAR DE TOMADA DE 40 X 3/4MM EM PVC NA COR MARRON, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO -	un	100	R\$ 25,93
160	19447	COLAR DE TOMADA DE 50 X 3/4MM EM PVC NA COR MARROM, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO. -	un	100	R\$ 30,66



161	19449	COLAR DE TOMADA DE 60 X 3/4MM EM PVC NA COR MARRON, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO -	un	300	R\$ 28,59
162	19451	COLAR DE TOMADA DE 75 X 3/4MM EM PVC NA COR MARRON, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO -	un	50	R\$ 43,76
163	19453	COLAR DE TOMADA DE 85 X 3/4MM EM PVC NA COR MARRON, COM DUAS TRAVAS E ANEL DE VEDACAO INCLUSO -	un	50	R\$ 52,13
164	19481	COLAR TOM. TUBO DE FF E DE FC DN 150MM -	un	30	R\$ 89,12
165	19482	COLAR TOM. TUBO DE FF E DE FC DN 200MM -	un	10	R\$ 121,18
166	19480	COLAR TOM. TUBO DE FF E DE FC DN 100MM -	un	20	R\$ 67,56
167	21940	CONJUNTO EXTREMIDADE CURTO/LONGO 3/4 EM POLIPROPILENO C/ PORCA E ANEL. -	un	1.000	R\$ 8,98
168	11431	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSOES 40MMX32MM -	un	50	R\$ 2,75
169	11433	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSOES 50MMX40MM -	un	30	R\$ 5,35
170	11429	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSOES 32MMX25MM. -	un	200	R\$ 2,32
171	11435	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, CURTA, DIMENSOES 60MMX50MM -	un	30	R\$ 15,63
172	11437	BUCHA DE REDUCAO EM PVC SOLDAVEL, LONGA, DIMENSOES 50MMX25MM -	un	30	R\$ 4,01
173	1227	ADAPTADOR CURTO EM PVC SOLDAVEL DIAMETRO DE 25MM X 3/4 PARA TUBULACAO DE AGUA. -	un	1.000	R\$ 1,58
174	1228	ADAPTADOR CURTO EM PVC SOLDAVEL DIAMETRO DE 40MM X 1.1/4 PARA TUBULACAO DE AGUA. -	un	30	R\$ 6,21



175	1313	ADAPTADOR PEAD SEM REGISTRO NBR 9798, EM COPOLIMERO DE PP, PN 10, COM UMA BOLSA PARA INTERLIGAÇÃO POR COMPRESSÃO ATRAVES DE GARRAS AO TUBO DE PEAD OU RAMAL PREDIAL, VEDAÇÃO EM ANEL DE BORRACHA DE UMA EXTREMIDADE, QUE SEJA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERI - OR A MARCA TIGRE OU AMANCO.	un	2.000	R\$ 8,68
176	3705	ANEL PARA TUBETE 3/4 EM MATERIAL DE BORRACHA. -	un	1.000	R\$ 0,77
177	3707	ANEL PARA TUBO 50MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO. -	un	50	R\$ 2,45
178	3727	ANEL PARA TUBO PBA DE 60 MM, EM MATERIAL DE BORRACHA, FORMATO CILINDRICO. -	un	200	R\$ 2,66
179	4192	APLICADOR RIGIDO PARA OB -	un	10	R\$ 200,14
180	4629	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12" -	un	15	R\$ 46,81
181	5159	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE ABF10 DN 100MM -	un	10	R\$ 11,07
182	5161	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE ABF10 DN 150MM -	un	20	R\$ 12,46
183	5163	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE ABF10 DN 200MM -	un	10	R\$ 15,03
184	5164	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE ABF10 DN 300MM -	un	10	R\$ 18,71



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA EMPRESA VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2022
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaro que estão inclusas no valor orçado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e entregas do objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega e Pagamento: Conforme Edital.

IMPORTANTE:

Obs. 1.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs. 2: Documento a ser lançado exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Bolsa de Licitações e Leilões);

Obs. 3: É obrigatória a inclusão da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site <https://bllcompras.com/> até o dia e horário previstos neste Edital.

Local e data.
Nome do responsável
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2022

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico/SRP n.º __/2022, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.
Nome do responsável
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 12/2022

A.....(razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Aripuanã – Estado de Mato Grosso – Pregão Eletrônico/SRP N.º ____/2022.

Local e data.
Nome do responsável
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2022

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º....., localizada à....., **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Aripuanã – Estado de Mato Grosso – Pregão Eletrônico/SRP n.º ____/2022.

Local e data.
Nome do responsável
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2022

A.....(razão social da empresa),
inscrita no CNPJ Nº....., localizada à,
DECLARA, que cumprirá os prazos de entrega dos materiais, conforme solicitado pela Secretaria
Municipal requisitante e Anexo VI (forma de execução) do Edital de Pregão Eletrônico/SRP n.º
___/2022.

Local e data.
Nome do responsável
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, DIRETORES OU SÓCIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2022

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº ----/2022, que não possuímos, em nosso quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado.

Local e data.
Nome do responsável
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2022

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinados ao Departamento de Água e Esgoto (DAE), deste Município de Aripuanã-MT.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Nome Fantasia
CNPJ:
Inscrição Estadual
Inscrição Municipal.....
Empresa Optante Pelo Simples: () Sim () Não

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Micro Empresa () Empresa De Pequeno Porte () Empreendedor Individual
Outros () Qual

Endereço Completo:
E-mail:
Telefone:

Tipo Da Empresa:
() Individual
() LTDA
() S/A
() Outros. Qual

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL:

Nome Completo:
Cpf :
Data do Registro do Contrato na Junta Comercial:

Nome Completo:
Cpf:
Data do Registro do Contrato Na Junta Comercial

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

Banco:.....
Agência:.....
Conta.....

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A. Fls. _____ Ass. _____

Nome: Cargo

Estado Civil

Rg:Ssp/

Cpf:

Endereço: Telefone:.....

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA.



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº ____/2022

Pregão Eletrônico/SRP nº 12/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinados ao Departamento de Água e Esgoto (DAE), deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº e CPF/MF nº, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número, com sede na,,, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a),, brasileiro(a),,, residente e domiciliado(a) na,,, na cidade de, Estado, portador da C.I. RG. nº SSP e CPF/MF nº doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 12/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinados ao Departamento de Água e Esgoto (DAE), deste Município de Aripuanã-MT.* Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 12/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL GERAL						

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar,



para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em **até 30 (trinta) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.



5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;
- 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565. 1095	Av. 02 de dezembro, n.º 1.208



5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato

5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;



7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2022** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 04, julho de 2022.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fls. _____
Ass. _____

Seluir Peixer Reghin
Prefeita Municipal

CONTRATADA
NOME DA LICITANTE
CNPJ/MF N°.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. N°:.....

NOME:.....

R.G. N°:.....